



REFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná
Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123
E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem para Coletor de Esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

1 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº 02-03- 04/C - NÚCLEO RIO BOM - CHÁCARAS

Código do imóvel: INCRA 717.142.002.585-2

Proprietário: ULISSES SEBASTIÃO RECH OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Município: RIO BOM UF: PARANÁ

Comarca: MARILÂNDIA DO SUL

Certidão de Registro: MAT. Nº 22.125 - CRI MARILÂNDIA DO SUL

TRECHO 01 – COLETOR 02

Área: 369,98 m² Extensão: 184,99 m Largura: 2,00 m

TRECHO 02 – COLETOR 03

Área: 267,40 m² Extensão: 133,70 m Largura: 2,00 m

TOTAL

Área: 637,38 m² Extensão: 318,69 m

DESCRIÇÃO: TRECHO 01 – COLETOR 02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E36, de coordenadas N 7371612.052 m e E 457423.042, situado na divisa com o lote de matrícula 1.734, deste segue pelo lote de matrícula 22.125, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°25'53" e 24.03 m até o PV009 (N 7371618.516 m e E 457446.188 m); 356°15'07" e 49.01 m até o PV010 (N 7371667.423 m e E 457442.984 m); 7°14'20" e 83.45 m até o PV011 (N 7371750.204 m e E 457453.499 m); 355°22'17" e 28.50 m até o vértice E39 (N 7371778.607 m e E 457451.200 m), situado no alinhamento predial da Rua Dr. Rebouças, perfazendo uma extensão de 184,99 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

área total de 369,98 m².

TRECHO 02 – COLETOR 03

Inicia-se a descrição deste perímetro no PV009, de coordenadas N 7371618.516 m e E 457446.188 m, situado no interior do lote de matrícula 22.125, deste segue pelo mesmo lote com o seguinte azimute e distância: 143°56'09" e 100.15 m até o PV016 (N 7371537.558 m e E 457505.146 m); 134°28'50" e 33,55 m até o vértice E40, (N 7371514.047 m e E 457529.087 m), situado na divisa com o lote de matrícula 22.124, perfazendo uma extensão de 133,70 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 267,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente - ENG^a REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211830120 CREA PR - 001-SES-0228-8013-LEGA-MD-COLE02RIOBOM-R0.

2 - OBJETO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Imóvel: LOTE DE TERRAS Nº02-03- 04/B - NÚCLEO RIO BOM - CHÁCARAS

Código do imóvel: INCRA 717.142.002.585-2

Proprietário: ULISSES SEBASTIÃO RECH OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER.

Município: RIO BOM

UF: PARANÁ

Comarca: MARILÂNDIA DO SUL

Certidão de Registro: MAT. Nº 22.124 - CRI MARILÂNDIA DO SUL

Área: 66,86 m²

Extensão: 33,43 m

Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice E40, de coordenadas N 7371514.047 m e 457529.087, situado na divisa com o lote de matrícula 22.125, deste segue pelo lote de matrícula 22.124, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°28'50" e 4.90 m até o PV017 (N 7371510.614 m e E 457532.583 m); 83°23'29" e 28.53 m até o vértice E40A (N 7371513.898 m e E 457560.928 m), situado na divisa com o lote de matrícula 5.227, perfazendo uma extensão de 33,43 m a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura, com uma área total de 66,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente - ENG^a REGINA C. R. PENHA - CREA PR-11.352 - D/PR - ART: 1720211830120 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, destinam-se a FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA COLETOR DE ESGOTO, empreendimento IMPLANTAÇÃO SES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da faixa de servidão.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rio Bom, em 07 de fevereiro de 2023.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL
RIO BOM - PR